

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2020/23084

REQUERENTE: ALAMO ANDRADE SOARES >COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE ACORDOS BILATERAIS (acordo, ajuste, contrato e convênio)

À Secretaria de Administração,

Senhor Secretário,

Versam os presentes autos acerca de solicitação de CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia especializada para manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, insumos e reposição total de peças para todo o conjunto e componentes em sistemas e equipamentos de refrigeração tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), unidades condensadoras, renovadora dutada, cassete, split hi-wall, Split e acj nas unidades jurisdicionais do prédio Adv. Pedro Milton de Brito - anexo II em Salvador (LOTE 1), Fórum Clemente Mariani em Camaçari (LOTE 2) e algumas unidades do interior (LOTE 3) pertencentes ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, conforme portaria MS nº 3.523/98, e ABNT NBR 13.971, ABNT NBR 16401, ABNT NBR 15848 e ABNT NBR 16655, pelo período de 12 (doze) meses.

A presente contratação está estimada no valor mensal R\$ 255.266,97 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R\$ 3.063.203,64 (três milhões, sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

LOTE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
LOTE 01	R\$ 49.140,00	R\$ 589.680,00
LOTE 02	R\$ 30.529,33	R\$ 366.351,96
LOTE 03	R\$ 175.597,64	R\$ 2.107.171,68
TOTAL	R\$ 255.266,97	R\$ 3.063.203,64

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Deste modo, RATIFICAMOS as informações e justificativas prestadas pela Coordenação de Manutenção Predial - COMAN às folhas 155/161, ao passo em que solicitamos a V. S.^a, **AUTORIZAÇÃO**, para prosseguimento da contratação.

Esclarecemos ainda que os quantitativos foram reavaliados em observância ao quanto determinado pelo Art. 3^a, Inciso III, do ATO CONJUNTO N° 006, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que estabelece medidas para a redução, racionalização, contingenciamento, contenção, monitoramento e controle das despesas de pessoal, custeio e investimento, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências, mantendo a estimativa mínima para realização apenas de obras e serviços de manutenção predial considerados críticos, que envolvam risco ou ameaça à integridade de usuários das edificações, assim como danos aos seus mobiliários e equipamentos.

Com base no **Decreto Judiciário nº 558** de 06 de agosto de 2018, que dispõe sobre os limites de valor a serem observados na definição das modalidades licitatórias, e dá outras providências, e considerando o valor estimado da contratação, informamos que o certame licitatório se dará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Com relação a L.R.F. em seus artigos:

1 - Declaro, para os fins legais, especialmente do quanto consta na Lei de Responsabilidade Fiscal, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 3.063.203,64 (três milhões, sessenta e três mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos) constando do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei de Orçamento Anual - LOA, nesta última na seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601
- UNIDADE GESTORA: 0002
- PROJETO/ATIVIDADE: 2000/2030/2031
- ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
- SUBELEMENTO: 39.08
- FONTE: 113/120/313/320

2 - O impacto orçamentário-financeiro no presente exercício será no valor estimado de R\$ 1.276.334,85 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

3 - Haverá impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2021 no importe estimado de R\$ 1.786.868,79 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos).

4 - Não haverá impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

5 - A metodologia de cálculo para definição dos valores o preço médio praticado pelo mercado.

Em 25/06/2020

MARCIO ALEXANDRE SILVA MATOS
CHEFE DE POSTO SETORIAL

WILIAN DE NOVAES COUTINHO
DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA